

**Resolução nº SESI/CN0014/2013**

Departamento Regional do SESI da Bahia – Baixa patrimonial de bens móveis, inservíveis, obsoletos, furtados e de propriedade do SESI

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o OF. Nº 010/2013 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 04/2013;

Considerando o interesse do Departamento Regional do SESI da Bahia na baixa de seus bens imóveis inservíveis/obsoletos, aprovada na reunião do Conselho Regional do SESI/BA, realizada no dia 14 de dezembro de 2011, e a doação destes bens para o Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil – NACCI, aprovada na reunião ao Conselho Regional do SESI/BA, realizada no dia 09 de fevereiro de 2012;

Considerando a documentação juntada ao processo interno SESI Nº 15273/2012,

Considerando o que determina o artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional do SESI Nº 01/2004;

Considerando o Parecer Nº 176/2013, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando o Parecer CONJUR Nº 0006/2013, do Consultor Jurídico do CN/SESI;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 180ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI, realizada em 27/03/2013, **In** Proc. SESI/CN-0049/2013,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI/BAHIA a proceder a baixa patrimonial dos bens móveis inservíveis/obsoletos de propriedade do SESI/BA relacionados no processo interno SESI Nº 15273/2012 bem como a respectiva doação ao Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil – NACCI, com base no que determina a Resolução Nº 01/2004, deste Conselho Nacional

**Art. 2º** - Efeitos a partir de 27 de março de 2013.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 4 de abril de 2013.

  
Jair Meneguelli  
Presidente